



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 4.632-A, DE 2024

(Do Sr. Lincoln Portela)

Institui o Dia Nacional de Doar e dá outras providências; tendo parecer da Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família, pela aprovação (relatora: DEP. MEIRE SERAFIM).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE
PREVIDÊNCIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E
FAMÍLIA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família:
- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

(Do Sr. LINCOLN PORTELA)

Institui o Dia Nacional de Doar e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Nacional de Doar”, a ser comemorado anualmente na terça-feira subsequente ao Dia Nacional de Ação de Graças, como parte do calendário oficial do país.

Art. 2º As atividades alusivas ao Dia de Doar têm os seguintes objetivos:

I - promover a cultura de doação para fins de filantropia no Brasil;

II - mobilizar indivíduos, empresas, entidades e Governo por uma cidade mais generosa, voluntária e solidária, em especial para com as organizações da sociedade civil sem fins-lucrativos;

III - incentivar a promoção de atividades relacionadas ao Dia de Doar nos órgãos públicos;

IV - divulgar as ações do Dia de Doar nos canais oficiais de imprensa e meios eletrônicos do poder público.

Art. 3º O poder público, em parceria com organizações da sociedade civil, empresas e demais interessados, poderá promover campanhas de conscientização e mobilização em comemoração ao Dia Nacional de Doar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO



A solidariedade e a generosidade são valores intrínsecos à natureza humana e fundamentais para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa. No entanto, em um mundo cada vez mais individualista, é preciso criar mecanismos que estimulem a prática da doação e fortaleçam o sentimento de comunidade. Neste contexto, a instituição de um Dia Nacional de Doar, por meio de um projeto de lei federal, se apresenta como uma iniciativa estratégica para promover a cultura da generosidade no Brasil.

A criação de um Dia Nacional de Doar, consagrado em lei, traria inúmeros benefícios para a sociedade brasileira. Em primeiro lugar, essa data serviria como um marco para a mobilização social em torno da causa da doação, sensibilizando a população para a importância de contribuir para o bem-estar coletivo. Ao dedicar um dia específico para celebrar a generosidade, seria possível estimular a participação de um número cada vez maior de pessoas em ações solidárias, seja por meio de doações financeiras, de bens materiais ou de tempo.

Além disso, a instituição de um Dia Nacional de Doar contribuiria para o fortalecimento do terceiro setor, que desempenha um papel fundamental na promoção do bem-estar social. As organizações da sociedade civil, que atuam em diversas áreas como saúde, educação, cultura e assistência social, dependem de recursos para desenvolver seus projetos e atender às demandas da população. Ao destinar recursos para essas instituições, os doadores contribuem para a construção de um país mais justo e equitativo.

Outro aspecto importante a ser considerado é o impacto positivo da doação na vida das pessoas. Ao doar, os indivíduos experimentam um sentimento de realização e satisfação pessoal, além de fortalecerem seus vínculos sociais. A prática da generosidade também contribui para o desenvolvimento de valores como empatia, altruísmo e solidariedade, que são essenciais para a construção de uma sociedade mais humana e fraterna.

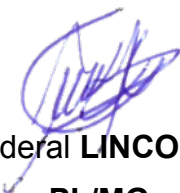
Em suma, a instituição de um Dia Nacional de Doar representa um passo importante para a promoção da cultura de doação no Brasil. Ao mobilizar a sociedade, fortalecer o terceiro setor e estimular a prática da



generosidade, essa iniciativa contribui para a construção de um país mais justo, solidário e humano. É fundamental que compreendamos a importância dessa proposta e trabalhemos em conjunto para que ela se torne realidade.

Em razão de todo o exposto, rogo ao apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em de de 2024.



Deputado Federal **LINCOLN PORTELA**
PL/MG



COMISSÃO DE PREVIDÊNCIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 4.632, DE 2024

Institui o Dia Nacional de Doar e dá outras providências.

Autor: Deputado LINCOLN PORTELA

Relatora: Deputada MEIRE SERAFIM

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 4.632, de 2024, de autoria do Deputado Lincoln Portela, tem por objetivo instituir o Dia Nacional de Doar, a ser celebrado anualmente na terça-feira subsequente ao Dia Nacional de Ação de Graças.

Nos termos do art. 1º, a proposição inclui a referida data no calendário oficial do País.

O art. 2º estabelece os objetivos da iniciativa, dentre os quais se destacam a promoção da cultura de doação, a mobilização da sociedade e o incentivo ao apoio às organizações da sociedade civil sem fins lucrativos.

O art. 3º autoriza o poder público a promover campanhas de conscientização em parceria com entidades privadas.

O art. 4º dispõe sobre a vigência imediata da lei.

O Projeto não possui apensos e foi distribuído às Comissões de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família; e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados - RICD).



A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões e seu regime de tramitação é ordinário, conforme o art. 24, inciso II, e o art. 151, inciso III, ambos do RICD.

No prazo regimental, não foram oferecidas emendas nesta Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

A proposição ora em exame pretende instituir o Dia Nacional de Doar, a ser celebrado, anualmente, na terça-feira subsequente ao Dia Nacional de Ação de Graças, visando promover a cultura da doação, incentivar a solidariedade social e mobilizar cidadãos, empresas, organizações da sociedade civil e o poder público, em torno de ações de caráter filantrópico e assistencial.

No que se refere ao mérito da proposta, no âmbito desta Comissão, inicialmente cumpre ressaltar que a instituição do Dia Nacional de Doar encontra-se em plena sintonia com os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, especialmente o de construção de uma sociedade livre, justa e solidária, conforme previsto no art. 3º da Constituição Federal. Ao estimular práticas de solidariedade e de mobilização social em torno da causa da doação, a proposta contribui diretamente para a concretização desses objetivos, sensibilizando a população para a importância de contribuir para o bem-estar coletivo.

Além disso, a iniciativa encontra-se em consonância com o sistema de seguridade social delineado no art. 194 da Constituição Federal, que compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa tanto dos Poderes Públicos como da sociedade. Assim, ainda que de forma indireta, o incentivo à cultura de doação fortalece a rede de apoio social, ampliando a capacidade de atuação das organizações da sociedade civil que operam em áreas essenciais como saúde, educação e assistência social.



Ademais, sob a ótica social, destaca-se que o chamado “Dia de Doar” já integra um movimento global de incentivo à solidariedade, mobilizando indivíduos, empresas e instituições em ações concretas de apoio a causas sociais, seja por meio de recursos financeiros, doações de bens ou trabalho voluntário.

Tal mobilização tem se mostrado especialmente relevante em contextos marcados por desigualdades sociais, funcionando como instrumento de conexão entre aqueles que desejam contribuir e as populações em situação de vulnerabilidade, além de fortalecer o terceiro setor e ampliar o alcance de políticas públicas sociais.

Ademais, a experiência brasileira demonstra crescimento contínuo dessa iniciativa, consolidando-se como um importante mecanismo de engajamento cívico e de promoção da cultura de doação no país.

Dessa forma, o Projeto contribui para o fortalecimento da cultura de solidariedade; a ampliação do apoio às organizações da sociedade civil; o estímulo à participação cidadã; e o reforço das ações de assistência social.

Ante o exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.632, de 2024.

Sala da Comissão, em de de 2026.

Deputada MEIRE SERAFIM
Relatora

2026-3912





Câmara dos Deputados

**COMISSÃO DE PREVIDÊNCIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E
FAMÍLIA**

PROJETO DE LEI Nº 4.632, DE 2024

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família, em reunião deliberativa extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.632/2024, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Meire Serafim.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Bruno Ganem - Presidente, Andreia Siqueira, Benedita da Silva, Chris Tonietto, Clarissa Tércio, Filipe Martins, Laura Carneiro, Meire Serafim, Missionário José Olímpio, Nely Aquino, Pastor Diniz, Pastor Sargento Isidório, Rogéria Santos, Silvio Antonio, Castro Neto, Cristiane Lopes, Daniela do Waguinho, Flávia Moraes, Jorge Goetten, Leandre, Messias Donato, Pastor Eurico, Rosangela Gomes, Sargento Gonçalves e Silvia Cristina.

Sala da Comissão, em 27 de maio de 2026.

Deputado BRUNO GANEM
Presidente



FIM DO DOCUMENTO